EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 337/2026 – PROTOCOLO N.º 46637/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando ao objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: TÉCNICA

GERÊNCIA REQUISITANTE: INTEGRAÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

8h do dia 01/12/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

9h do dia 03/12/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, para os equipamentos laboratoriais da marca Marconi instalados no Laboratório de Análise e Controle de Água da SANASA,** de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I	**-**	**Termo de Referência;**
ANEXO II	**-**	**Relação de Documentos para Habilitação;**
ANEXO III	**-**	**Modelo de Proposta Comercial e Dados para elaboração de contrato;**
ANEXO III A	**-**	**Declaração de Integridade;**
ANEXO III B	**-**	**Modelo de Ordem de Serviços – OS;**
ANEXO IV	**-**	**Minuta de contrato.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico antonia.marsola@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **a prestação de serviços do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/.

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Valor Total do Lote R$”,** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **"Valor Total do Lote R$"** disponibilizado no site www.licitacoes-e2.bb.com.br**,** informar o **preço total** relativo ao lote, de acordo com o valor obtido no Anexo III – Modelo de Prosta de Preços (soma dos itens 1 a 9);

6.2.1.1 - para **o item 9** deverá ser considerado o valor de **R$ 110.000,00** (estimado para o consumo de peças) **menos o desconto oferecido aplicando-se o percentual indicado na Proposta Comercial**.

6.2.1.1.1 - Exemplificando (com valores hipotéticos):

- se o **percentual de desconto ofertado** sobre o valor estimado para o item 9 for **10%**, o valor a ser considerado para efeitos de julgamento da proposta deverá ser R$ 110.000,00 menos 10% = R$ 110.000,00 – R$ 11.000,00 = **R$ 99.000,00.**

Para compor o valor total do lote, esse valor deverá ser somado ao valor dos itens 1 a 8 da proposta comercial.

6.2.1.2 – Nos casos de necessidade de peças (item 9) durante a vigência do contrato, **será aplicado o desconto ofertado na Proposta Comercial sobre os preços da Tabela 3 constantes do Anexo I - Termo de Referência.** O valor total estimado para esse item corresponde a R$ 110.000,00 e foi estimado pela Gerência requisitante com base em histórico, não perfazendo crédito a favor da contratada.

6.2.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.2.3 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

6.2.4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.3.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial **(Anexo III)** e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.4.1 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE** **conforme explicado e exemplificado no item 6.2.1 deste edital.**

7.5 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.6 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.11.1 - Quando houver **empate ficto,** empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.11.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme item 7.11.1, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.11.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.6 – Caso o empate ficto ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de 5 minutos para manifestação.

7.12 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, **verificando a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termo do Anexo III A do participante**, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.16 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção "Registrar Recurso", durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.17.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.17.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.18 – A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, **bem como a Declaração de Integridade constante do Anexo III A.**

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 337/2026 - Pregoeira: Antonia Marsola

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, **apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme item 7.17, sendo que

o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao e-mail do pregoeiro, antonia.marsola@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2- Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - Para efeito de adjudicação e homologação o valor a ser considerado será representado pela importância total dos **itens 1 a 8 mais a importância de R$ 110.000,00 referente ao item 9 (peças),** mantido para todos os efeitos o percentual de desconto de sua proposta com relação **ao item 9** durante a vigência do contrato. Esse valor do **item 9** foi estimado pela Gerência requisitante da SANASA e não constitui crédito a favor da Proponente vencedora.

11.4 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 – A critério da SANASA, o futuro contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.4 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.14 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.9 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **listar lotes → consultar histórico → mensagens.**

Campinas, 09 de novembro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, para os equipamentos laboratoriais da marca Marconi instalados no Laboratório de Análise e Controle de Água da SANASA, conforme relação constante neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 -Esta contratação visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Marconi, englobando também o fornecimento de peças para reparo, de acordo com a demanda, necessários para a adequada operação dos equipamentos.

2.2 - Na **Tabela 1**, apresenta-se a relação de equipamentos; na **Tabela 2**, a descrição dos serviços que serão realizados durante a vigência do contrato. A verba orçamentária dos itens da **Tabela 3** (código SANASA 130713-1) e os valores destinados à aquisição das peças não constituem crédito a favor da Contratada, representando apenas o limite estimado de despesas para eventual fornecimento de peças corretivas durante a vigência contratual

Tabela 1 – Equipamentos lotados no Laboratório de Análise e Controle de Água – TTA

Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
Destilador de Nitrogênio	Marconi	MA 036	9
Banho Termostático	Marconi	MA 156, MA 159 e MA 470	9
Reator DQO	Marconi	MA4004	2
Reator Sebelin	Marconi	MA188/4	2
Destilador de Água	Marconi	MA 078/10	2
Chapa de Aquecimento	Marconi	MA038	3
Estufa	Marconi	MA 033	6
TOTAL			33

Tabela 2 – Descrição dos serviços

Equipamento	Modelo	Manutenção	Código SANASA	Quantidade
Diversos	**Diversos**	Preventiva	131544-9	33
Destilador de Nitrogênio	MA 036	**Corretiva**	131545-6	9
Banho Termostático	MA 156, MA 159 e MA 470	**Corretiva**	131552-2	9
Reator DQO	MA4004	**Corretiva**	131547-2	2
Reator Sebelin	MA188/4	**Corretiva**	131548-0	2
Destilador de Água	MA 078/10	**Corretiva**	131549-8	2
Chapa de Aquecimento	MA038	**Corretiva**	131550-6	3
Estufa	MA 033	**Corretiva**	131546-4	6

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços especializados, pelo prazo de 12 (doze) meses, **compreendendo 01 (uma) manutenção preventiva** nos equipamentos listados bem como as manutenções corretivas que se fizerem necessárias durante a vigência contratual.

2.4 - A **manutenção preventiva** deverá contemplar, no mínimo, a revisão de componentes, inspeção, limpeza e ajustes, além da mão de obra necessária.

2.5 - A **manutenção corretiva** compreenderá os atendimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos durante a vigência contratual, incluindo o fornecimento de peças de reposição sob demanda, conforme a **Tabela 3**, mediante prévia aprovação da SANASA.

2.6 - Considera-se **manutenção corretiva** o reparo de qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações do fabricante e as condições normais de operação. Sempre que houver necessidade de intervenção, a SANASA solicitará uma visita técnica para avaliação e execução dos reparos necessários.

Tabela 3 – Peças que poderão ser utilizadas para manutenções corretivas.

Peças	Equipamento	Modelo	Valor	Código SANASA
Caldeira em Vidro Borossilicato	Destilador de Nitrogênio	MA 036	R$ 1.482,00	130648-9
Resistência	Destilador de Nitrogênio	MA 036	R$ 410,00	130649-7

Conexão de Kjedhal em Vidro Borossilicato	Destilador de Nitrogênio	MA 036	R$ 176,00	130650-5
Copo Dosador de Soda em vidro	Destilador de Nitrogênio	MA 036	R$ 1.832,00	130651-3
Resistência	Reator DQO	MA4004	R$ 457,00	130652-1
Controlador de temperatura microprocessado	Reator DQO	MA4004	R$ 821,50	130653-9
Resistência	Reator Sebelin	MA188/4	R$ 283,00	130654-7
Resistência	Banho Termostático	MA 156, 159 e 470	R$ 630,00	130655-4
Controlador de temperatura microprocessado	Banho Termostático	MA 156, 159 e 470	R$ 642,00	130669-5
Bomba de circulação de água	Banho Termostático	MA 156, 159 e 470	R$ 1.810,00	130704-0
Resistência	Destilador de Água	MA 078/10	R$ 517,50	130705-7
Caldeira em Vidro Borossilicato	Destilador de Água	MA 078/10	R$ 3.800,00	130706-5
Controlador de temperatura microprocessado	Chapa de Aquecimento	MA038	R$ 1.131,00	130707-3
Resistência	Chapa de Aquecimento	MA038	R$ 970,00	130708-1
Controlador de temperatura microprocessado	Estufa	MA 033	R$ 642,00	130709-9
Resistência	Estufa	MA 033	R$ 307,50	130710-7

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O laboratório de análise e controle de água (TTA), utiliza equipamentos para a realização de análises em amostras de água tratada e água bruta, atendendo aos parâmetros da Portaria de Consolidação nº 5 de 2017 - Ações e Serviços de Saúde - Seção II do Capítulo V, Art. 129 (Anexo XX – Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade – Alterado pela Portaria MS/GM 888/2021).

3.2 - Por se tratar de equipamentos de alto custo e com características técnicas bastante específicas e complexas, é essencial que sua manutenção seja realizada por uma empresa especializada e devidamente habilitada, garantindo assim o desempenho ideal e a longevidade do aparelho.

3.3 - Além disso, a manutenção é crucial para o funcionamento contínuo e adequado destes equipamentos, garantindo o cumprimento das exigências regulamentares

estabelecidas na Portaria MS/GM 888/2021, através das análises de controle de qualidade da água de acordo com os padrões exigidos para a saúde pública.

3.4 - Considerando o exposto, justificamos esta contratação pela importância de assegurar a operação adequada do laboratório, eliminando a necessidade de processos de compra isolados ao longo do ano e otimizando o atendimento às demandas que surgirem em ambos os laboratórios.

4 – VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, respeitando as determinações da legislação aplicável.

5 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 - Os equipamentos estão localizados no seguinte endereço:
Laboratório de Análise e Controle de Água (TTA)
Endereço: Rua Abolição, nº 2375, Vila Joaquim Inácio, Campinas/SP (Referência ETA 1-2).

5.2 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser agendados **por e-mail com antecedência mínima de 15 dias** e a empresa deverá possuir todas as condições necessárias para cumprimento do plano de manutenção no dia que for agendado.

5.3 - A SANASA não se responsabiliza pelos custos de deslocamento de pessoal, estadia, alimentação e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, mesmo quando o serviço for realizado em suas dependências.

5.4 - Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, nas dependências da SANASA. Caso seja necessário à retirada de equipamentos na SANASA, esta correrá por conta e risco da CONTRATADA, assim como a entrega. Quaisquer danos aos equipamentos decorrentes da carga, descarga e transporte, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos.

5.5 - Em caso de quebras ou danos aos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por material equivalente em marca e modelo, apto para uso. As despesas de locomoção/transporte, embalagem e acondicionamento (tanto para retirada quanto para retorno) são de responsabilidade da CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA/CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados de acordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e deverá fornecer número de telefone fixo, celular, e-mail, ou outros tipos de comunicação através dos quais possa ser contata.

6.2 - A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela SANASA, todo e qualquer serviço considerado inaceitável.

6.3 - Todo serviço de manutenção executado deverá resultar em um relatório com as observações pertinentes por equipamento, sendo claramente identificado o equipamento, os serviços executados, as peças substituídas, falhas encontradas, entre outros pontos e deverá ser encaminhado por e-mail ao gestor do contrato.

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 - Para o pagamento das peças sob demanda, serão considerados e acrescidos quando solicitado, os valores citados na **Tabela 03** referentes a cada peça adquirida.

8– VISITA TÉCNICA

8.1 - A empresa CONTRATADA poderá realizar visita no local onde os equipamentos estão instalados, mediante agendamento prévio com o gestor do contrato.

8.2 - Para a visita, o representante da empresa CONTRATADA deverá estar devidamente identificado, apresentado crachá ou documento expedido pela contratada comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3 - A visita pode ser programada de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, nos endereços constantes no item 5.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 - **No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.**

1.3.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 – Para fins de comprovação da regularidade prevista nos **itens 1.3.2, 1.3.4 e 1.3.5**, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa.

1.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.7 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

-Proposta Comercial (ANEXO III) e Declaração de Integridade (ANEXO III A)

– Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– **Regularidade Fiscal** - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço Telefone:

CNPJ:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1				
Item	**Qtde.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	33 PC	SERV MANUT EQUIP LABORATORIAIS DIVERSOS MARCON DIV PRV Código Sanasa: 131544-9		
2	9 PC	SERV MANUT EQUIP DESTILADOR NITROGENIO MARCON MA 36 COR Código Sanasa: 131545-6		
3	9 PC	SERV MANUT EQUIP BANHO TERMO MARCON DIV COR Código Sanasa: 131552-2		
4	2 PC	SERV MANUT EQUIP REATOR DQO MARCON MA4004 COR Código Sanasa: 131547-2		
5	2 PC	SERV MANUT EQUIP REATOR SEBELIN MARCON DIV COR Código Sanasa: 131548-0		
6	2 PC	SERV MANUT EQUIP DESTILADOR DE ÁGUA MARCON MA 078/10 COR Código Sanasa: 131549-8		
7	3 PC	SERV MANUT EQUIP CHAPA AQUECECIMENTO MARCON MA038 COR Código Sanasa: 131550-6		
8	6 PC	SERV MANUT EQUIP ESTUFA MARCON MA 033 COR Código Sanasa: 131546-4		
Item			% de desconto sobre as peças (item 9)*	Valor de R$ 110.000,00 (item 9) estimado para consumo menos o desconto ofertado.
9	VERBA ORCAMENTARIA PECAS ANALISADORES MARCON Código Sanasa: 130713-1		_____%	R$ _____
Preço total (soma dos itens 1 a 9) ----------→				

- * o desconto ofertado na proposta será aplicado sobre os preços da tabela 3 constantes do Anexo I - Termo de Referência para o fornecimento de peças (item 9) durante a vigência do contrato.

- O PREÇO TOTAL DO **ITEM 9** SERÁ UTILIZADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE JULGAMENTO.

- O valor a ser consignado no sistema eletrônico deverá ser aquele obtido pela somatória dos itens 1 a 9, sendo que no item 9 deverá ser considerado o valor estimado para o fornecimento de peças (R$ 110.000,00) menos **o desconto obtido após a aplicação do percentual indicado.**

- Com referência ao item 9, fornecimento de peças, cujos valores unitários estão descritos na **tabela 3 constantes do Anexo I do Termo de Referência**, serão fornecidos pela CONTRATADA aplicando-se aos preços o percentual de desconto de _____% (_____ por cento), o qual deverá ser mantido e praticado durante a fase contratual.

- O valor para aquisição de peças (item 9) foi estimado pela Gerência requisitante da SANASA, não constituindo tal valor crédito a favor da CONTRATADA, servindo apenas de previsão orçamentária durante a vigência contratual.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **337/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 337/2026**.

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Telefones:

e-mail - Institucional:_____

CPF:_____

Cargo:_____

Obs.: *em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura.*

– CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

Nome 1: _____ Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Nome 2: _____ Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

Data: ___/___/___

(assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão de nº _____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a SANASA/CONTRATANTE a **promover a desclassificação da Proponente Vencedora ou rescindir o contrato de forma imediata e unilateral**, por culpa exclusiva da Contratada**,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III-B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ISO 9001

SANASA CAMPINAS	SAN.A.IN.FM 19 OS - Ordem de Serviço

OS:	Dt:	Contrato:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit:

Gestor:	E-mail:	
Liberado Por:	Setor:	Telefone:()

Fornecedor:		Departamento:	
Cidade:	Estado:	Telefone:()	Fax:()
Contato:	E-mail:		
Contato:	E-mail:		

Local do Serviço - Setor:

Autorização para início dos Serviços	**Prazo Execução:** **____meses a partir da autorização para início dos serviços**

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO

Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Alm.

Valor Total (R$):

Observação:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, PARA OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DA MARCA MARCONI INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE ÁGUA DA SANASA,** QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 337/2026, NO VALOR TOTAL DE R$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Técnico (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 337/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento na **prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, para os equipamentos laboratoriais da marca Marconi instalados no Laboratório de Análise e Controle de Água da**

SANASA, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

LOTE 1				
Item	**Qtde.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	33 PC	SERV MANUT EQUIP LABORATORIAIS DIVERSOS MARCON DIV PRV Código Sanasa: 131544-9		
2	9 PC	SERV MANUT EQUIP DESTILADOR NITROGENIO MARCON MA 36 COR Código Sanasa: 131545-6		
3	9 PC	SERV MANUT EQUIP BANHO TERMO MARCON DIV COR Código Sanasa: 131552-2		
4	2 PC	SERV MANUT EQUIP REATOR DQO MARCON MA4004 COR Código Sanasa: 131547-2		
5	2 PC	SERV MANUT EQUIP REATOR SEBELIN MARCON DIV COR Código Sanasa: 131548-0		
6	2 PC	SERV MANUT EQUIP DESTILADOR DE ÁGUA MARCON MA 078/10 COR Código Sanasa: 131549-8		
7	3 PC	SERV MANUT EQUIP CHAPA AQUECECIMENTO MARCON MA038 COR Código Sanasa: 131550-6		
8	6 PC	SERV MANUT EQUIP ESTUFA MARCON MA 033 COR Código Sanasa: 131546-4		
9	VERBA ORCAMENTARIA PECAS ANALISADORES MARCON Código Sanasa: 130713-1			R$ 110.000,00
Preço total (soma dos itens 1 a 9) ----------→				

3.1.1 – Com referência ao **item 9** as peças, **cujos valores estão descritos na tabela 3 constantes do Anexo I do Termo de Referência,** serão fornecidas pela CONTRATADA aplicando-se sobre esses valores da tabela o desconto de **_____% (_____ por cento),** o qual deverá ser mantido e praticado durante a fase contratual.

3.1.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente.**

3.1.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

3.2 - INCLUSÃO DE NOVAS PEÇAS NO CONTRATO

3.2.1 - A listagem de peças contempladas neste contrato encontra-se indicada na **Tabela 3 do Anexo I do Termo de Referência.**

3.2.2 - Poderão ser inseridas peças que se façam necessárias à execução do presente contrato, que não constem da lista citada acima, durante sua vigência, desde que em comum acordo entre as partes.

3.2.3 - Nesses casos, as peças serão precificadas com base na média/mediana das pesquisas de preços feitas pelo Banco de Preços da SANASA, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Licitações.

3.2.4 - Em seguida, a nova peça será incluída na lista, com os documentos obtidos acima, pelo Setor de Fiscalização de Contratos.

3.2.5 - Após Análise e aprovação do Setor de Negociação de Fiscalização de Contratos, o item será inserido na lista e poderá ser faturado.

3.3 - A concessão de reajuste nos termos do item 7.1 da cláusula sétima para os preços consignados em tabela de preços estará condicionada à devida apuração da realidade de mercado pelo Setor de Banco de Preços da SANASA.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pelo valor total dos serviços (itens 1 a 8) de R$ _____(_____), somado ao valor estimado de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** referente ao fornecimento de peças (item 9), que corresponde à importância total de R$ _____ (_____).

4.1.1 - O valor de **R$ R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** estabelecido no **item 9** da proposta de preços, destinado ao fornecimento de peças, foi estimado pela Gerência requisitante da SANASA, não constituindo crédito a favor da CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.600.030**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Serviço Eletrônica, dos **serviços** executados e Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55) para **os materiais**, eventualmente utilizados e entregá-las no Setor de Laboratório de Análises e Controle de Água (TTA), localizado na Rua Abolição n. 2.375, Vila Joaquim Inácio, Campinas/SP.

5.2 - Para os serviços:

5.2.1 - *A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a* ***prestação do serviço*** *ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado".*

5.3 - Para o fornecimento de materiais:

5.3.1 - A contratada deverá emitir as notas fiscais para a ***Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000****, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão* ***'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.***

5.4 - Por ocasião de cada entrega do serviço, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal e da cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.5 - Deverá ainda, em toda Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, constar: o número do orçamento aprovado pela SANASA, o número do equipamento (patrimônio ou identificação de fábrica), o setor da SANASA onde está alocado o equipamento, nome do responsável da manutenção da SANASA e os relatórios finais e seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.6 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@SANASA.com.br e e-mails dos responsáveis pelo contrato: laboratorio@sanasa.com.br, rogerio.santamaria@sanasa.com.br e liane.gomes@sanasa.com.br.

5.7 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.8 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.9 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.10 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.11 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivos **dos serviços/peças**, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição dos serviços e sua correção o atestado de recebimento previsto no item 6.1 será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao

prazo de reapresentação da nota fiscal o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),** contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanasa, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1\right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – ORDENS DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1 - A formalização da prestação dos serviços se dará por meio da emissão de **Ordem(s) de Serviço Eletrônica(s) - OS** pela **SANASA** e respectivo recebimento

pela **CONTRATADA**, **durante o prazo de vigência do instrumento de contratação.**

8.1.2 – Os serviços deverão ser executados **nos prazos máximos estabelecidos nas Ordens de Serviços Eletrônicas - OS**, de acordo com as condições estabelecidas no **item 5** do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.3 - A **Ordem de Serviço Eletrônica – OS** deverá ser recebida pela **CONTRATADA** no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados de sua disponibilização pela **SANASA**. Decorrido esse prazo sem o recebimento, a OS será considerada automaticamente recebida.

8.1.3.1 - A cada Ordem de Serviço Eletrônica - OS emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à **CONTRATADA** aos endereços eletrônicos relacionados no **item 8.1.3.3** informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA, no qual a OS deverá ser recebida e consultada.

8.1.3.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica – OS deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

8.1.3.3 – Contatos das pessoas para recebimento da OS:

Nome 1:_____Telefone 1:_____e-mail 1:_____

Nome 2:_____Telefone 2:_____e-mail 2:_____

8.2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.2.1 – Os serviços objeto do presente instrumento deverá ser executados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I** e na respectiva **Ordem de Serviço Eletrônica - OS**.

8.2.2 - Caso a **CONTRATADA** tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da prestação dos serviços, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que

a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.2.2.1 - O não atendimento do disposto no **item 8.2.2** acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2.3 - Os serviços serão verificados pela **SANASA** quanto à conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I** e na respectiva **Ordem de Serviço Eletrônica - OS.**

8.2.4 - Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação expedida pela Gerência requisitante da **SANASA**, refazê-lo ou regularizá-lo às suas expensas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

8.2.5 - A rejeição dos serviços pela Gerência requisitante da **SANASA** sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento.

8.2.6 - Caso o serviço refeito ou regularizado em decorrência de rejeição anterior também seja considerado não conforme, ficará caracterizada a incapacidade técnica da **CONTRATADA** de executar os serviços nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.4 – Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.5 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Além de **todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, a CONTRATADA e seus funcionários deverão, durante a vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

9.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza. *Acesso pelo link:* (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf).

9.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

9.1.3 - A CONTRATADA fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 9.1.1 a 9.1.2.

9.2 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

9.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

9.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

9.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

9.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

9.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

9.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

9.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

9.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

9.3 – A CONTRATADA deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA

(http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.4 – A CONTRATADA deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

9.5 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei.

9.6 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

9.7 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

9.8 - A CONTRATADA deverá atender, **no que couber**, os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT e da Portaria 3214/78,

conforme Norma de Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas CONTRATADAS - SAN.P.IN.NP 48 – disponível no Site da Sanasa em:

www.sanasa.com.br >> Compras, Licitações e Fornecedores >> Documentos Úteis >> SAN.P.IN.NP 48 ou no link:

https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/6201.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos serviços técnicos de manutenção e dos materiais empregados pelo período mínimo de **3 (três meses)** após a execução, comprometendo-se a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA, podendo a SANASA, ainda, reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os referidos defeitos tenham sido reparados.

10.2 - O prazo de garantia dos serviços/equipamentos deverá estar expresso na respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

12.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ENCARGOS

13.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

13.2 - A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1 % (um por cento)** aplicada ao valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso em qualquer outro prazo constante deste instrumento e seu Anexo I, até o limite de **20 % (vinte por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10 % (dez por cento)** aplicada ao valor total da Ordem de Serviço, no caso de qualquer transgressão, que não seja atraso na entrega dos serviços;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato na ocorrência da situação indicada no seu item 8.2.6, da cláusula oitava;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, no caso de ser excedido o limite de **20 % (vinte por cento) estabelecido na letra**

B, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C".

14.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis,** conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

15.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **20 % (vinte por cento) estabelecido na letra B,** bem como na incidência das disposições constantes **da letra "D"** da cláusula Penalidades;

15.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C" da cláusula Penalidades;

15.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

15.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 337/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Adriana A. R. V. Isenburg**, **Gerente de Integração, Controle e Desenvolvimento Tecnológico,** podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

16.4 - A CONTRATADA cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância à Lei Municipal nº 15.593/2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)
Diretor Técnico – SANASA _____

(xxxxxxxx)
Diretor xxxxxxx – SANASA _____

(xxxxxxxxx)
CONTRATADA _____

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de